



ADM. 2025/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI****LEI Nº 1.454, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

**ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), atendendo a seguinte programação:

| CÓDIGO                             | DESPESA                                        | R\$                            |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| 02                                 | Prefeitura Municipal de Itamogi                | R\$ 5.000,00<br>R\$ 91.000,00  |
| 0206                               | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Humanos |                                |
| 04.122.0402.2.014                  | Manutenção Setor de Estradas e Transportes     |                                |
| 3.3.90.30                          | Material de Consumo                            |                                |
| 3.3.90.39                          | Outros Serviços Terceiros PJ                   |                                |
|                                    | DR 2.708.000.0000                              |                                |
| 02                                 | Prefeitura Municipal de Itamogi                | R\$ 15.000,00<br>R\$ 35.000,00 |
| 0213                               | Fundo Municipal de Assistência Social          |                                |
| 08.244.0801.2.139                  | Manut. Casa da Família                         |                                |
| 3.3.90.30                          | Material de Consumo                            |                                |
| 3.3.90.39                          | Outros Serviços Terceiros PJ                   |                                |
|                                    | DR 2.660.000.3110                              |                                |
| Total de suplementação do crédito: |                                                | R\$ 146.000,00                 |

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, ficando alteradas as Leis Municipais n.ºs 1.297 de 20/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022/2025, e nº 1.408 de 02/05/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 28 de maio de 2025.

**Rogério Antônio Campagnoli Silva**  
Prefeito Municipal

**"CERTIDÃO"**  
CERTIFICO que a Lei nº 1.454 de 2025,  
de 28 / 05 / 25, foi publicada através de afixação  
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme  
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de  
28 / 05 / 25 à 06 / 06 / 25.  
Itamogi, MG, 28 de Maio de 2025  
**Flávia Barusso G. da Silva**  
Controlador Interno  
Mat.: 136138  
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG